



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
32/2024

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO COM COMODATO DE CÂMERAS
PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 90.868,47

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília)

Recebimento Das Propostas: Até às 08:15 h. do dia 13/08/2024

Abertura E Julgamento Das Propostas: às 08:15 às 08:30h, do dia 13/08/2024

Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 08:30 horas do dia 13/08/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

LOCAL:
Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TEMPO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO APÓS HABILITAÇÃO:
03 Horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.13	
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	18
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
8. DOS RECURSOS	24
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	31
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Processo Administrativo nº 89/2024

Torna-se público que o Município de Pinheiro Preto, por meio do Prefeito Municipal, com sede administrativa na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO COM COMODATO DE CÂMERAS PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote 01 Comodato:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	NVR 16 CANAIS 8MP 4K H265+	UNID.	02	R\$ 362,67	R\$ 725,34
02	CÂMERA IP 8MP 2.8MM IR 30 MT H265+	UNID.	18	R\$ 151,00	R\$ 2.718,00
03	CÂMERA LPR 2MP BL IR 50 MT IP67	UNID.	02	R\$ 545,67	R\$ 1.091,34
04	FORTE 12V 5 AMP	UNID.	13	R\$ 8,67	R\$ 112,71
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA	UNID.	01	R\$ 716,67	R\$ 716,97
06	PONTO DE FIBRA	UNID.	13	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00

Total lote 01: R\$ 7.054,36 (valor mensal)

Lote 02 Aquisição:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
07	POSTE DE CONCRETO 7 MT	UNID.	01	R\$ 1.296,67	R\$ 1.296,67
08	CAIXA PARA COMPUTADOR/AR CONDICIONADO COMPLETA - TOMADA 2P+	UNID.	01	R\$ 51,67	R\$ 51,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

09	DISPOSITIVO PROT. SURTO SUN INT BNL 45KA	UNID.	01	R\$ 90,33	R\$ 90,33
10	HASTE TERRA 5/8 – 2,00 M	UNID.	01	R\$ 75,90	R\$ 75,90
11	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8"	UNID.	01	R\$ 15,26	R\$ 15,26
12	CABO 1KV 4,00 mm FLEXÍVEL	UNID.	06	R\$ 6,87	R\$ 41,20
13	ESTABILIZADOR 300VA SMS BIV	UNID.	01	R\$ 382,03	R\$ 382,03
14	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 3/4" 3 METROS PRETO	UNID.	02	R\$ 13,93	R\$ 27,87
15	LUVA DE ENCAIXE P/ CONDULETE 3/4"	UNID.	01	R\$ 1,95	R\$ 1,95
16	CURVA C/ BOLSA P/ CONDULETE 3/4 PRETO	UNID.	01	R\$ 1,90	R\$ 1,90
17	CABEÇOTE ALUMÍNIO 3/4	UNID.	01	R\$ 5,38	R\$ 5,38
18	PARAFUSO GALVANIZADO P/ ARMAÇÃO 5/8 – 10"	UNID.	02	R\$ 30,06	R\$ 60,12
19	ALCA PRE FORMADA P/ FIBRA	UNID.	02	R\$ 5,40	R\$ 10,80
20	CINTA DE AÇO GALVANIZADO	UNID.	15	R\$ 7,34	R\$ 110,10
21	PRESILHA P/ CINTA – INOX	UNID.	15	R\$ 1,70	R\$ 25,50
22	COOLER PARA GABINETE TDAGGER TTGF200R 120 X 120 X 25MM LED	UNID.	01	R\$ 30,53	R\$ 30,53
23	QUADRO DE COMANDO 40X 40 X 20 SF	UNID.	01	R\$ 453,00	R\$ 453,00
24	PARAFUSO GALVANIZADO P/ ARMAÇÃO	UNID.	01	R\$ 27,37	R\$ 27,37
25	ROLDANA PORCELANA 72X 72	UNID.	01	R\$ 11,14	R\$ 11,14
26	CABO REDE CAT5E 1.5M PATCH CORD CMX T568A AZ	UNID.	04	R\$ 27,72	R\$ 110,88
27	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	UNID.	02	R\$ 14,79	R\$ 29,58
28	CABINHO FLEXIVEL 750 V 6,00 MM	METROS	04	R\$ 6,41	R\$ 25,64

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO CHIARANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/1D00-E114-A419-32B0> e informe o código 1D00-E114-A419-32B0



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

29	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X 10MM – DUPLEX	METROS	40	R\$ 5,98	R\$ 239,33
30	BATERIA PARA NOBREAK 5ª	UNID.	08	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
31	MÃO DE OBRA	UNIDADE	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Total lote 02 R\$ 6.216,15 (seis mil duzentos e dezesseis reais e quinze centavos).

1.1. Deverão ser fornecidas pela contratada, câmeras de videomonitoramento e demais acessórios, sendo de sua responsabilidade o funcionamento do sistema, tais como: instalação e desinstalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas e demais consertos visando o pleno funcionamento de acordo com o levantamento acima;

1.2. A empresa deverá comprovar que possui sede ou filial com distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede do município.

1.3. A contratada deverá solicitar as ligações de energia elétrica junto a Celesc, e providenciando as informações necessárias para tanto;

1.4. Todos os equipamentos adquiridos para a ampliação do sistema devem ter garantia e assistência técnica durante 01 (um) ano, devendo ser substituído se for necessário, sem custas ao contratante.

1.5. Todos os equipamentos em comodato, bem como os serviços prestados devem receber manutenção na sede do Município ou sede da Polícia Militar e nos locais instalados sem nenhum custo adicional para a administração municipal, devendo estar incluso no valor do comodato.

1.6. A manutenção Técnica Preventiva deve ser realizada mensalmente, e apresentado relatórios ao gestor do contrato.

1.7. Na manutenção técnica preventiva devem ser contemplados os serviços para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações e adaptações necessárias com o objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.



1.8. A manutenção preventiva descrita acima deverá ser realizada bimestralmente, com apresentação de relatório.

1.9. A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio de diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

1.10. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato no prazo máximo de 05 (cinco) horas o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

1.11. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

1.12. Por fim, caberá a contratada, às suas expensas, interligar o sistema já existente às novas câmeras, instalando todos os cabos necessários, fazendo as configurações, inclusive a contratação de fibra óptica (ponto de internet) obedecendo sempre o posicionamento das câmeras descrito no projeto básico.

1.13. A empresa deverá apresentar prospecto/ ficha técnica dos itens 01,02 e 03, sob pena de desclassificação;

1.14. Todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.15. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento.

1.16. A licitação será realizada por lotes

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou que apresentarem a documentação de habilitação e cumpram plenamente os demais requisitos deste edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.4. **DECLARAÇÃO CONJUNTA** deverá ser usado **obrigatoriamente o Modelo Constante no Anexo IV**, o qual afirma que:

3.3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

3.3.4.5. que não é pessoa ligada ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto.

3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

3.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

3.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

3.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

3.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao).

3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** para comprovação de aptidão e execução do objeto/serviço de forma satisfatória, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu. O Certificado deverá ter sido emitido à no máximo 36 meses da data de Abertura da Sessão de Licitação e com os mesmos dados do Cartão CNPJ.

Obs: Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Município de Pinheiro Preto.

3.6.2 **Prospecto/Ficha Técnica do Produto**, dos itens 01, 02 e 03 para verificação dos requisitos mínimos do edital.

3.6.3 Comprovar que a sede ou filial da empresa fique numa distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do município;

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar esta situação conforme **Modelo constante no Anexo III**, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar no sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas dos seguintes campos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

- 4.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.1.3 Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;
- 4.1.4 Deverá ser indicada a MARCA do item – ou em caso de serviços colocar: PRÓPRIA;
- 4.1.5 O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- 4.1.6 O prazo de entrega do item cotado, conforme especificado no edital;
- 4.1.7 Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação;
- 4.1.8 Declaração que se enquadra em ME, EPP ou MEI, no caso de empresa enquadra.
- 4.1.9 Quando a licitação for por lotes, a empresa deverá cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer



os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;



5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo III, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, até o horário estipulado para o início do julgamento das propostas.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pinheiropreto.sc.gov.br.

9. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

9.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente e devidamente anotado na nota fiscal apresentada.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

9.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado. Conforme Autorização de Fornecimento:

- Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69.

9.10. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

9.11. **CONFORME DECRETO 5.931 DE 26 DE JUNHO DE 2023 SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA**



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023):

9.11.1. Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.”

9.11.2. Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Pinheiro Preto, inclusive seus fundos e fundações, a partir de 03 de julho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto.

9.11.3. Ficam excetuados da regra de retenção de que trata, os seguintes pagamentos:

I – referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no item 9.11.2;

II – realizados em regime de adiantamento;

III – até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido;

9.11.4. A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades Pertencentes ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor. A Contratada elencada nas disposições deste decreto, deverá apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos anexos II, III e IV, da IN 1.234/2012, conforme o caso.

9.11.5. A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

9.12. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% (cinco) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 10% (dez) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não



se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo portal BLL compras: <https://bllcompras.com/>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2012 - SECRET. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 4 – Segurança Municipal
Ação: 2.48 – MANUTENÇÃO DO FUNDO VIGILÂNCIA DIGITAL - FUNVID
Despesa 353 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2012 - SECRET. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 4 – Segurança Municipal
Ação: 2.48 – MANUTENÇÃO DO FUNDO VIGILÂNCIA DIGITAL - FUNVID
Despesa 167 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.pinheiropreto.sc.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

- 13.11.2. ANEXO II – Proposta Comercial
- 13.11.3. ANEXO III – Declaração MEI
- 13.11.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta
- 13.11.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços

Pinheiro Preto/SC, 29 de julho de 2024

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO CHIARANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/1D00-E114-A419-32B0> e informe o código 1D00-E114-A419-32B0



ANEXO I
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
VIDEOMONITORAMENTO

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a abertura de um processo licitatório mediante PREGÃO ELETRÔNICO, de modo que seja viabilizado o fornecimento em regime de comodato de câmeras e acessórios bem como serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo pontos de internet conforme descritivo. Além disso, o certame tem como objetivo adquirir materiais para ampliação do sistema de videomonitoramento urbano, mão de obra para instalação de postes, passagem e fusão de fibra, instalação e configuração de câmeras em regime de comodato incluindo manutenções preventivas e corretivas, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens a serem adquiridos seguem as especificações técnicas e quantidades apresentadas na tabela abaixo:

Lote	Item	Especificações	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	01	FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE CÂMERAS E ACESSÓRIOS BEM COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PONTOS DE INTERNET.	R\$ 6.950,00 por mês	R\$ 83.652,32 para 12 meses
	02	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES, PASSAGEM E FUSÃO DE FIBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS EM REGIME DE COMODATO INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.	-	R\$ 6.216,15
Valor Total Médio do Lote				R\$ 90.868,47

DESCRIÇÃO ITEM 1 COMODATO (12 MESES)

Item	Especificações	Unidade	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	NVR 16 CANAIS 8MP 4K H265+	unidade	02 unid.	R\$ 362,67	R\$ 725,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

02	CÂMERA IP 8MP 2.8MM IR 30MT H265+	unidade	18 unid.	R\$ 151,00	R\$ 2.718,00
03	CÂMERA LPR 2MP BL IR 50MT IP67	unidade	02 unid.	R\$ 545,67	R\$ 1.091,33
04	FONTE 12V 5 AMP	unidade	13 unid.	R\$ 8,67	R\$ 8,67
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORETIVA E LIMPEZA.	unidade	01 unid.	R\$ 716,67	R\$ 716,67
06	PONTO DE FIBRA	unidade	13 unid.	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
				Total Mensal	R\$ 7.054,36

DESCRIÇÃO ITEM 2 - AQUISIÇÃO

Item	Especificações	Unidade	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	POSTE DE CONCRETO 7 MT	unidade	01 Unid.	R\$ 1.296,67	R\$ 1.296,67
02	CAIXA PARA COMPUTADOR/AR CONDICIONADO COMPLETA - TOMADA 2 P+	unidade	01 Unid.	R\$ 51,67	R\$ 51,67
03	DISPOSITIVO PROT. SURTO SUN INT. BNL. 45KA	unidade	01 Unid.	R\$ 90,33	R\$ 90,33
04	HASTE TERRA 5/8" - 2,00 M	unidade	01 Unid.	R\$ 75,90	R\$ 75,90
05	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8"	unidade	01 Unid.	R\$ 15,26	R\$ 15,26
06	CABO 1 KV 4,00 MM - FLEXIVEL - VERDE	unidade	06 Unid.	R\$ 6,87	R\$ 41,20
07	ESTABILIZADOR 300VA SMS BIV	unidade	01 Unid.	R\$ 382,03	R\$ 382,03
08	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA - 3/4" - 3 METROS - PRETO	unidade	02 Unid.	R\$ 13,93	R\$ 27,87
09	CURVA C/ BOLSA P/ CONDULETE - 180 - 3/4" - PRETO	unidade	01 Unid.	R\$ 1,90	R\$ 1,90
10	LUVA DE ENCAIXE P/ CONDULETE - 3/4" - PRETO	unidade	01 Unid.	R\$ 1,95	R\$ 1,95
11	CABECOTE ALUMINIO 3/4"	unidade	01 Unid.	R\$ 5,38	R\$ 5,38
12	PARAFUSO GALVANIZADO P/ ARMAÇÃO 5/8" - 10"	unidade	02 unid.	R\$ 30,06	R\$ 60,11

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO CHIARANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.tao.com.br/verificacao/1D00-E114-A419-32B0> e informe o código 1D00-E114-A419-32B0



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

13	ALCA PRE- FORMADA P/ FIBRA	unidade	02 unid.	R\$ 5,40	R\$ 10,80
14	CINTA DE ACO GALVANIZADO	unidade	15 unid.	R\$ 7,34	R\$ 110,05
15	PRESILHA P/ CINTA - INOX	unidade	15 unid.	R\$ 1,70	R\$ 25,50
16	COOLER PARA GABINETE TDAGGER TTGF200R 120 X 120 X 25MM LED V	unidade	01 unid.	R\$ 30,53	R\$ 30,53
17	QUADRO DE COMANDO 40 X 40 X 20 - S/F	unidade	01 unid-	R\$ 453,00	R\$ 453,00
18	PARAFUSO GALVANIZADO P/ ARMAÇAO	unidade	01 unid.	R\$ 27,37	R\$ 27,37
19	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	unidade	01 unid.	R\$ 11,14	R\$ 11,14
20	CABO REDE CAT5E 1.5M PATCH CORD CMX T568AZ	unidade	04 unid.	R\$ 27,72	R\$ 110,89
21	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	unidade	02 unid.	R\$ 14,79	R\$ 29,58
22	CABINHO FLEXIVEL 750 V. 6,00 MM - PRETO	unidade	04 mts	R\$ 6,41	R\$ 25,64
23	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2 X 10,00 MM - DUPLEX	unidade	40 mts	R\$ 5,98	R\$ 239,33
24	BATERIA PARA NOBREAK 5A	unidade	08 unid.	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
25	MÃO DE OBRA	unidade	01 unid.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

1.3. O Anexo I apresenta as especificações detalhadas de cada item, tanto aqueles em comodato quanto aqueles que serão adquiridos.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo total médio da contratação (itens em comodato e itens que serão adquiridos) é de **R\$ 90.868,47 (noventa mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos no item acima.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O sistema de videomonitoramento tem por objetivo prevenir e enfrentar a criminalidade e a violência urbana, contribuindo com o bem-estar do cidadão na medida em que aumenta a sensação de segurança, bem como proporcionar a coleta de dados voltados para a gestão pública de maneira eficiente e eficaz. Além disso, o sistema visa realizar a identificação automática de veículos suspeitos e o acompanhamento em tempo real das imagens captadas em pontos previamente selecionados. Através do sistema de vídeo pretende-se ainda:

- a) Ampliação da visão policial no ambiente monitorado;
- b) Monitoramento 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- c) Diminuição de delitos nas áreas monitoradas;
- d) Utilização de módulo inteligente para reconhecimento de placas dos veículos que transitam nas vias públicas, possibilitando o monitoramento e gerenciamento inteligente de veículos roubados ou com situação irregular de inadimplência de tributos (IPVA), permitindo integrações e associações com banco de dados do Estado;
- e) Identificação de veículos roubados e/ou com documentação irregular;
- f) Sistema de vigilância com câmeras como solução economicamente viável e eficiente;
- g) Grande eficácia contra assaltos: rapidez no tempo de resposta a ocorrências;
- h) Caráter preventivo: possível detecção antes de invasões, atos de vandalismo ou roubos;
- i) Visualização remota do local: através dos meios de conexão, é possível visualizar o patrimônio monitorado de qualquer ponto de observação;
- j) Registro de ocorrências para futura verificação: todas as imagens ficam registradas no servidor de armazenamento do sistema;
- k) Inibição de furtos, roubos, vandalismos, depredações, pichações e ações de pessoas mal-intencionadas;
- l) Permitir que cada ocorrência seja tratada da maneira mais adequada: por estar vendo a ocorrência em tempo real, a central pode tomar a atitude mais correta para cada tipo de emergência; m) Possibilidade de acompanhamento, em tempo real, dos acontecimentos;
- n) Visualizar, monitorar e gravar imagens de diversas localizações ao mesmo tempo;
- o) Facilitar o trabalho de pronta resposta, fornecendo pormenores de situações e crimes que poderão acontecer.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA AMPLIAÇÃO

4.1.1. Deverão ser fornecidas pela Contratada, câmeras de videomonitoramento e demais acessórios, sendo de sua responsabilidade o funcionamento do sistema, tais como: instalação e desinstalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas e demais consertos visando manter os equipamentos em pleno funcionamento de acordo com o levantado e apresentado no quadro do item 1 (aquisição) e item 2 (comodato).

4.1.2. Vale ressaltar que a ligação de energia e o pagamento da fatura nos pontos a serem ampliados (assim como nos pontos já existentes) fica a cargo da Contratante, sendo que a Contratada deverá auxiliar no processo de contratação e ativação junto a Celesc, providenciando a solicitação e as informações pertinentes.



4.2. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.2.1. Os serviços de manutenção dos sistemas de segurança deverão ser prestados preventivamente visando a não interrupção do funcionamento dos sistemas e corretivamente visando corrigir o mau funcionamento dos sistemas, sempre que necessário.

4.2.2. A Contratante poderá solicitar a manutenção ou substituição de equipamentos quando achar necessário, devendo a Contratada atender às solicitações de urgência com solução em até 12 (doze) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de urgência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Contratante.

4.2.3. A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas com solução definitiva, quando não for um caso de urgência, a contar do momento do chamado. Deve ainda realizar atendimento remoto e via telefone.

4.2.4. Toda e qualquer manutenção dos sistemas de monitoramento correrão por conta e as expensas da Contratada e não serão em nenhuma hipótese responsabilidade da Contratante.

4.3. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

4.3.1. Todos os equipamentos adquiridos para a ampliação do sistema, devem ter garantia e assistência técnica durante 1 ano, sendo substituídos caso necessário, sem expensas à contratante nesse período.

4.3.2. Após o período de garantia, a substituição dos equipamentos (que não fizerem parte do comodato) devem ser solicitadas por escrito pelo CONTRATADO com laudo da falha apresentada, e orçamento para conserto ou substituição

4.4. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMODATO

4.4.1. Todos os serviços de manutenção, após a devida instalação dos equipamentos, deverão ser realizados na sede do município de Pinheiro Preto/SC, Polícia Militar e nos locais instalados, sem nenhum custo ao erário público municipal, devendo estar incluídas as despesas na cotação do comodato.

4.4.2. A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

4.4.3. A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não superior a bimestral.

4.4.4. A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

4.4.5. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do comodato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

4.4.6. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

4.4.7. A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de videomonitoramento, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

4.4.8. A Contratada deverá elaborar e entregar a Contratante, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

4.4.9. É de obrigação da contratada realizar limpeza das câmeras instaladas a cada 30 dias para garantir boa visibilidade das imagens.

4.5. **SEGURANÇA DAS IMAGENS**

4.5.1. A empresa contratada deverá ser responsável pela segurança das imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento. Isso inclui a implementação de medidas de criptografia para proteger os dados durante a transmissão e armazenamento, bem como controles rigorosos de acesso para garantir que somente pessoal autorizado possa acessar as imagens.

4.5.2. A Contratada deverá assegurar que os dados armazenados estejam protegidos contra acessos não autorizados, perda ou possível corrompimento desses dados, mantendo sempre práticas de segurança em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à proteção de dados.

4.5.3. É de responsabilidade da empresa contratada fornecer suporte técnico para a resolução de problemas relacionados à segurança das imagens e atualizar constantemente as medidas de proteção conforme melhores práticas e avanços tecnológicos, comunicando à contratante qualquer incidente de violação segurança, descrevendo o ocorrido e as medidas corretivas adotadas.

4.6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.6.1. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

4.6.2. Caberá à CONTRATADA, às suas expensas, interligar o sistema já existente às novas câmeras, instalando todos os cabos necessários, fazendo as configurações, inclusive a contratação de fibra óptica (ponto de internet), obedecendo sempre o posicionamento das câmeras descrito no projeto básico.

4.7. **SUBCONTRATAÇÃO**

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.



- 5.2. Caberá a Contratada assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- 5.3. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados mediante certificado de curso para a função destinada.
- 5.4. Todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, diárias, ou qualquer outra, além de todos os encargos trabalhista com os profissionais contratados correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 5.5. É dever da contratada atender prontamente as orientações e exigências do fiscal e gestor de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no contrato.
- 6.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.
- 6.3. Prestar devidas informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.4. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 6.5. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.
- 6.6. Informar a contratada vencedora, quais os procedimentos para a correta prestação dos serviços, assim como quaisquer outras alterações no decorrer do contrato.
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto; confeccionar o relatório de prestação de serviços; atestar na Nota Fiscal/Fatura a execução efetiva do objeto, fiscalizar os equipamentos e métodos utilizados no serviço, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- 6.8. A Contratante terá o direito de recusar todo e qualquer material utilizado que não estejam adequados para a prestação dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A solução de videomonitoramento deverá ser composta de câmeras profissionais (compatíveis com o sistema já instalado na sede da Polícia Militar) assumindo as câmeras já existentes, contemplando todos os complementos necessários ao pleno funcionamento, sem necessidade de substituição de software ou aquisição de licenças, mesmo para os itens que não tenham sido especificados explicitamente, devendo incluir os custos na sua proposta comercial.
- 7.2. A localização exata para a instalação de cada um dos novos postes, bem como a orientação das câmeras serão decididas em conjunto com a contratada e a Polícia Militar do Município, podendo ser alterada para melhorar a amplitude de visão do sistema. Maiores informações deverão ser obtidas durante visita técnica, a qual será agendada com a Secretaria de Administração e Finanças na Prefeitura Municipal.
- 7.3. Deverão ser fornecidas pela Contratada, câmeras de vídeo monitoramento e demais acessórios, sendo de sua responsabilidade o funcionamento do sistema, tais como: instalação e desinstalação de equipamentos,



manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas e demais consertos visando manter os equipamentos em pleno funcionamento.

7.4. As câmeras deverão permitir operação contínua e automática dentro de programação estabelecida (07 dias por semana x 24 horas por dia) devendo possuir funções automáticas de autoteste e reativação automática em caso de paralisação do funcionamento por falta de energia, comunicação ou outras anormalidades temporárias que ocorram no aparelho ou nas instalações.

7.5. O sistema de câmeras deverá permitir a visualização das imagens ao vivo sem interrupção da gravação destas, além de possuir um ambiente com interface amigável em língua portuguesa, que permita a busca rápida das imagens ao vivo ou gravadas por câmera, data, hora, evento ou alarme.

7.6. Deverão possuir capacidade de sobrepor as imagens ao vivo e gravadas, para visualização nos monitores, bem como apresentar as informações de identificação da câmera (número e local) e data/hora.

7.7. Todos os softwares para gerenciamento das imagens e suas respectivas licenças e configurações devem estar inclusos na proposta.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.1. O(s) fiscal(is) de contrato indicados para o objeto do presente Processo Licitatório indicados pelo Gestor serão as diretoras responsáveis por cada unidade de ensino municipal:

- **Matheus Henrique Friebel**, ocupante do cargo de **Diretora de Tecnologia e Transparência**.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais, horários e quantidades solicitados pelo órgão contratante, que comunicará a licitante vencedora, com antecedência.

9.1.1. A empresa contratada para realizar os serviços de vigilante nas unidades escolares deverá **emitir um relatório mensal**, apresentando-o à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devidamente assinado pelas Fiscais de Contrato de cada Unidade de Ensino, onde constarão as atividades diárias exercidas por cada vigilante, apontando possíveis intercorrências. Além disso, a Contratada fica obrigada a apresentar juntamente ao relatório um comprovante de comparecimento dos servidores ao seu posto de trabalho (cartão ponto). Tal relatório, deverá ser apresentado ao responsável pela pasta, o qual fará a conferência e aprovação, encaminhando para a emissão do empenho. Por fim, a prestadora dos serviços emitirá a Nota Fiscal que será enviada para o pagamento por parte da Contratante.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas em Lei e a alterações subsequentes.

9.3. **A contratação dos serviços não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada**, sendo desta a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

LIQUIDAÇÃO

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

- 9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 9.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

- 9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, além da Qualificação Econômico-Financeira;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3. Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado.

10.4. Declaração de capacidade técnico-operacional fornecido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, atestando a capacidade técnica da empresa em relação: ao fornecimento e execução e manutenção de sistema de videomonitoramento IP; configuração de software de monitoramento para sistemas de videomonitoramento; configuração de câmera e software OCR; entre outros, focados no objeto licitatório=io.

10.5. Em função da complexidade do serviço a ser executado, a proponente deverá apresentar declaração de que possui em seu quadro, equipe técnica capacitada para execução dos serviços. O(s) responsável(is) técnicos da empresa licitante deverão possuir certificado, válido, de treinamento de câmeras com tecnologia IP, expedido por fabricante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A aquisição será atendida pela dotação informada pelo Setor de Contabilidade por meio de Parecer Contábil anexo ao processo.

Pinheiro Preto/SC, 08 de julho de 2024.

Adriana França
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E AQUELES EM COMODATO

DESCRIÇÃO ITEM 1 COMODATO (12 MESES)

Item	Nome do Item	Descrição	Quant. Estimada
01	NVR 16 CANALIS 8MP 4K H265+	NVR 4K 8MP H265+ COM VCA EMBARCADO E VIDEO ANALITICO: Gravador de vídeo IP de 16 canais, com resolução de gravação até 8 MP, resolução de saídas de vídeo independentes: HDMI até 4K@30Hz, VGA up to 1080p@60Hz. Largura de banda total máxima (input/output): 160/160 Mbps. Apoio de 16 IP câmeras, que suporte 2 SATA HDDs, cada um de até 6 TB. Deve possuir funções VCA (detecção de rosto, cruzamento de linha virtual, detecção de intrusão de área etc.) e Suporte para a função ANR (Reposição automática de rede), qualquer câmera IP equipada com um cartão de memória pode gravar vídeo na ausência de conexão de rede). O NVR deve suportar matrizes de disco NAS (NFS) e SAN (iSCSI), onde no caso de falta de espaço em disco, os dados mais recentes substituem as gravações mais antigas. Deve suportar os métodos de compressão H.265+, H.265, H.264+ ou H.264. Deve possuir 1x USB 2.0, 1x USB 3.0, entrada/saída de áudio (1/1) e monitorização de status de LAN, câmeras, HDDs. O equipamento deve permitir que serviço seja operado através de um navegador ou aplicativos (para um PC e smartphone). As saídas de vídeo devem ser HDMI e VGA.	02 unid.
02	CÂMERA IP 8MP 2.8MM IR 30MT H265+	CAMERA DOME IP 8.0MP/4K/ WDR/ 90°/ H265+ COM VIDEO ANALITICO: Deve ser do tipo IP, possuir resolução de 8 MP (3840 x 2160), Lente de 2,8 mm, permitir compressão de vídeo H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG. O IR deve ser de até 30m, e possuir análise de imagem inteligente (detecção de rosto, cruzamento de linha virtual, detecção de intrusão, detecção de objetos de saída / captura). Suporte para cartões microSD/microSDHC/microSDXC até 128 GB e três streams. Ajuste de Vídeo Compensação Luz Traseira Automático. Deve possuir WDR (hardware): 120 dB, funções de aprimoramento de vídeo: 3D-DNR, WDR, BLC. Classificação de segurança: IP67.	18 unid.
03	CÂMERA LPR 2MP BL IR 50MT IP67	CAMERA LPR 2.0MP PARA LEITURA DE PLACAS: Deve ser do tipo IP, com Resolução de imagem de 2 MP (1920x1080) a 50 fps, formato bullet. Deve possuir o sistema de reconhecimento de placas até 120km/h (LPR), com 1/1.8" Progressive Scan CMOS. Permitir opções de compressão H.264+/H.264/MPEG4/MJPEG, com função do obturador lento. Permitir aprimoramento de imagem: BLC, 3D-DNR, Defog, EIS. Suportar cartões de memória de até 128 GB, possuir alcance dinâmico de hardware (WDR) com a profundidade de 120 dB e garantir excelente visibilidade dos detalhes em partes escuras e brilhantes da imagem. IR de até 50m. Classificação de segurança: IP67.	02 unid.
04	FONTE 12V 5 AMP	FONTE TIPO COLMÉIA 12V 5 AMP: Fonte Chaveada Estabilizada 12v 5a Para Múltiplas Funções. Compatível com câmeras de videomonitoramento. Tensão de entrada: 110/220V com seletor manual. Tensão de saída: 12VDC. Amperagem de saída: 10 amperes. Conexões por bornes. Dimensões aproximadas: 11cm x 8cm x 3,5cm. Potência: 120W. Caixa metálica com aberturas de ventilação tipo colmeia.	13 unid.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO CHIARANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/1D00-E114-A419-32B0> e informe o código 1D00-E114-A419-32B0



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORETIVA E LIMPEZA.	Inclui manutenção de toda a extensão de fibra óptica, inclusive novas fusões, caso necessário e demais manutenções nos equipamentos do sistema adquiridos e do comodato.	01 unid.
06	PONTO DE FIBRA	Transporte de dados com mínimo de 10MB Full Diretamente para a central onde será feito o armazenamento das imagens.	13 unid.

DESCRIÇÃO ITEM 2 - AQUISIÇÃO

Item	Especificações	Unidade	Quant. Estimada
01	POSTE DE CONCRETO 7 MT	Poste de concreto armado cônico para entrada consumidora com 7 metros de altura - 100 DAN. Deverá suportar furo inferior e superior para passagem de cabos	01 Unid.
02	CAIXA PARA COMPUTADOR/AR CONDICIONADO COMPLETA - TOMADA 2 P+	Porta reversível com abertura 180°, Suporte universal para disjuntores DIN ou NEMA com regulagem de altura. Material em PVC isolante e antichama.	01 Unid.
03	DISPOSITIVO PROT. SURTO SUN INT. BNL. 45KA	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, Classe II (NBR IEC 61.643-1), do tipo limitador de tensão, composto por varistor de óxido de zinco (MOV) associado a um dispositivo de desconexão térmica (sobretensão) e elétrica (sobrecorrente). Suportabilidade à corrente de curto-circuito de 5kA sem fusível backup; Fixação através de garras padrão NEMA e possibilidade de encaixe em trilho padrão IEC; Conexão direta aos barramentos dos quadros de distribuição de energia; Sinalização local: indicação do estado de operação através de bandeirola verde/vermelha;	01 Unid.
04	HASTE TERRA 5/8" - 2,00 M	Haste terra com 5/8", 2,40 m. Alta condutibilidade elétrica e resistência a corrosão. Para sistemas de aterramento. Fabricado em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco, de acordo com as normas NBR 13571/96 e UL-467.	01 Unid.
05	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8"	Conector Para Haste Aterramento (tipo Gar) 5/8".	01 Unid.
06	CABO 1 KV 4,00 MM - FLEXIVEL - VERDE	Cabo flex anti chama 0,6/1kv, para tensões nominais de até 0,6/1kv formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis).	06 Unid.
07	ESTABILIZADOR 300VA SMS BIV	Estabilizador 300VA Bivolt 220V 115 4 Tomadas. Potência máxima de saída 300VA. Tensão de Entrada: Bivolt. Tensão de Saída: 115V. Frequência: 60Hz.	01 Unid.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO CHIARANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.tao.com.br/verificacao/1D00-E114-A419-32B0> e informe o código 1D00-E114-A419-32B0



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

08	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA - 3/4" - 3 METROS - PRETO	Eletroduto PVC com rosca - 3/4" - 3 metros – preto confeccionada em plástico antichama, comprimento 3m, espessura 2,3mm e extremidade com rosca, diâmetro ¾.	02 Unid.
09	CURVA C/ BOLSA P/ CONDULETE - 180 - 3/4" - PRETO	Curva c/ bolsa p/ condutele - 180 - 3/4" – Preto.	01 Unid.
10	LUVA DE ENCAIXE P/ CONDULETE - 3/4" - PRETO	Luva roscável (3/4") compatível com barra eletroduto ¾.	01 Unid.
11	CABECOTE ALUMINIO 3/4"	Cabeçote 3/4 entrada de energia preto.	01 Unid.
12	PARAFUSO GALVANIZADO P/ ARMACAO 5/8" - 10"	O parafuso para fixação da armação secundária TAF deve ser confeccionado em poliamida e submetido a teste de resistência que garantem a durabilidade do produto quando instalado. Disponível no comprimento de 200 mm, o parafuso possui rosca 5/8" e acompanha porca para fixação em poste ou parede. Resistência à tração de 800 Kgf.	02 unid.
13	ALCA PRE- FORMADA P/ FIBRA	Alca pré-formada p/ cabo alumínio multiplexado com intervalo de Aplicação: 6,90 a 10,00mm, fabricada em Aço Galvanizado.	02 unid.
14	CINTA DE AÇO GALVANIZADO	Cinta para poste com presilha composta de cinta de aço ajustável, parafuso ajustador, porca e arruela, confeccionados em aço galvanizado ou alumínio.	15 unid.
15	PRESILHA P/ CINTA - INOX	Presilhas confeccionadas em aço galvanizado ou alumínio.	15 unid.
16	COOLER PARA GABINETE TDAGGER TTGF200R 120 X 120 X 25MM LED V	Cooler para Gabinete TDAGGER TTGF200R, com dimensões de 120 x 120 x 25 mm, conector de 3 pinos, velocidade de 1200 RPM ± 10%, fluxo de ar de 38 CFM e nível de ruído de 23 dBA, é ideal para sistemas de videomonitoramento. Ele opera a 12V DC, tem LEDs vermelhos, vida útil de 40.000 horas, hélice de plástico resistente e rolamento hidráulico. Compatível com a maioria dos gabinetes ATX, oferece eficiente resfriamento e operação silenciosa, garantindo a estabilidade térmica necessária para sistemas de videomonitoramento.	01 unid.
17	QUADRO DE COMANDO 40 X 40 X 20 - S/F	Quadro de comando 400x400x200mm c/ chave fabricado em chapa de aço carbono tratada a base de fosfato de ferro, com pintura a pó eletrostática, ou em Aço Inox 304. Corpo e porta na cor padrão Bege RAL 7032 na chapa #18 (1,2mm). Placa de montagem elétrica na cor padrão Laranja RAL 2003 na chapa #16 (1,5mm). - Possui dobradiça reforçada com pino metálico e borracha de vedação de Poliuretano aplicado na porta garantindo excelente vedação contra poeira e água	01 unid-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

18	PARAFUSO GALVANIZADO P/ ARMACAO	Parafuso para fixação de armação secundária 20cm x5/8 TAF, confeccionado em poliamida e submetido a teste de resistência que garantem a durabilidade do produto quando instalado. Disponível no comprimento de 200 mm, o parafuso possui rosca 5/8" e acompanha porca para fixação em poste ou parede. Resistência à tração de 800 Kgf.	01 unid.
19	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	Roldana de Porcelana com diâmetro de 72 mm e largura de 72 mm, fabricada em porcelana de alta resistência, proporcionando durabilidade e baixo atrito. Ideal para sistemas de videomonitoramento e compatível com diversos tipos de cabos e suportes.	01 unid.
20	CABO REDE CAT5E 1.5M PATCH CORD CMX T568A AZ	Cat5e FTP CMX EIA/TIA 568 - Preto - Para uso externo profissional com capa tripla e proteção UV. Resistente a água, Capa de borracha dupla + Blindagem de Folha de Alumínio FTP sobre os 4 pares.	04 unid.
21	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE (classe 2) ou fios e cabos de cobre isolados 450/750v (classe 1 ou 2) sem cobertura.	02 unid.
22	CABINHO FLEXIVEL 750 V. 6,00 MM - PRETO	Cabo flexível 750 v. 6,00 mm - preto.	04 mts
23	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2 X 10,00 MM - DUPLEX	Cabo de Alumínio Multiplexado 2 x 10,00 mm - Duplex composto por dois condutores de alumínio de 10 mm ² cada, revestidos em polietileno de alta densidade (PEAD). Deve suportar tensões até 1 kV e oferecer alta resistência às intempéries e abrasão.	40 mts
24	BATERIA PARA NOBREAK 5A	Bateria para Nobreak 5A de chumbo-ácido selada, com capacidade de 5 Ah. Possuir tecnologia AGM (Absorbent Glass Mat), livre de manutenção, e com alta eficiência de recarga e longa vida útil. Ideal para fornecer energia confiável e estável em sistemas de nobreak, garantindo proteção contínua para equipamentos.	08 unid.
25	MÃO DE OBRA	Mão de obra passagem fibra + 18 fusões de fibra optica + instalação postes + instalação e configuração câmeras e equipamentos do comodato	01 unid.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO CHIARANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.tao.com.br/verificacao/1D00-E114-A419-32B0> e informe o código 1D00-E114-A419-32B0



ANEXO II
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone:
E-mail:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO COM COMODATO DE CÂMERAS PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	NVR 16 CANAIS 8MP 4K H265+	UNID.	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	CÂMERA IP 8MP 2.8MM IR 30 MT H265+	UNID.	18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	CÂMERA LPR 2MP BL IR 50 MT IP67	UNID.	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	FONTE 12V 5 AMP	UNID.	13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA	UNID.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	PONTO DE FIBRA	UNID.	13	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
07	POSTE DE CONCRETO 7 MT	UNID.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	CAIXA PARA COMPUTADOR/AR CONDICIONADO COMPLETA - TOMADA 2P+	UNID.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	DISPOSITIVO PROT. SURTO SUN INT BNL 45KA	UNID.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	HASTE TERRA 5/8 - 2,00 M	UNID.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8"	UNID.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	CABO 1KV 4,00 mm FLEXÍVEL	UNID.	06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	ESTABILIZADOR 300VA SMS BIV	UNID.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

14	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 3/4" 3 METROS PRETO	UNID.	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	LUVA DE ENCAIXE P/ CONDULETE 3/4"	UNID.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	CURVA C/ BOLSA P/ CONDULETE ¾ PRETO	UNID.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	CABEÇOTE ALUMINIO ¾	UNID.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	PARAFUSO GALVANIZADO P/ ARMAÇÃO 5/8 - 10"	UNID.	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	ALCA PRE FORMADA P/ FIBRA	UNID.	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	CINTA DE AÇO GALVANIZADO	UNID.	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	PRESILHA P/ CINTA - INOX	UNID.	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	COOLER PARA GABINETE TDAGGER TTGF200R 120 X 120 X 25MM LED	UNID.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	QUADRO DE COMANDO 40X 40 X 20 SF	UNID.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	PARAFUSO GALVANIZADO P/ ARMAÇÃO	UNID.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	ROLDANA PORCELANA 72X 72	UNID.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	CABO REDE CAT5E 1.5M PATCH CORD CMX T568A AZ	UNID.	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	UNID.	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	CABINHO FLEXIVEL 750 V 6,00 MM	METROS	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X 10MM - DUPLEX	METROS	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	BATERIA PARA NOBREAK 5ª	UNID.	08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	MÃO DE OBRA	UNIDADE	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR OFERTADO R\$ _____.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO CHIARANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/1D00-E114-A419-32B0> e informe o código 1D00-E114-A419-32B0



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Validade da proposta 60 dias.

Declaro que cumpro com as normas do Edital e da Habilitação.

ACOMPANHAR FICHA TÉCNICA/PROSPECTO

Pinheiro Preto, ____ de _____ de 2024

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO CHIARANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/1D00-E114-A419-32B0> e informe o código 1D00-E114-A419-32B0



ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO IV
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____ (razão social da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, para fins de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto para o presente processo licitatório:

DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARA sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARA não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penas da lei, que não é pessoa ligada ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do artigo 109 da **Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto**.

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que **NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório.

Declara, **RESPONSABILIDADE**, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO V
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
E

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 89/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 32/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO COM COMODATO DE CÂMERAS PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	NVR 16 CANAIS 8MP 4K H265+	UNID.	02	R\$ 362,67	R\$ 725,34
02	CÂMERA IP 8MP 2.8MM IR 30 MT H265+	UNID.	18	R\$ 151,00	R\$ 2.718,00
03	CÂMERA LPR 2MP BL IR 50 MT IP67	UNID.	02	R\$ 545,67	R\$ 1.091,34
04	FORNECEDOR 12V 5 AMP	UNID.	13	R\$ 8,67	R\$ 112,71
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA	UNID.	01	R\$ 716,67	R\$ 716,97
06	PONTO DE FIBRA	UNID.	13	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

07	POSTE DE CONCRETO 7 MT	UNID.	01	R\$ 1.296,67	R\$ 1.296,67
08	CAIXA PARA COMPUTADOR/AR CONDICIONADO COMPLETA – TOMADA 2P+	UNID.	01	R\$ 51,67	R\$ 51,67
09	DISPOSITIVO PROT. SURTO SUN INT BNL 45KA	UNID.	01	R\$ 90,33	R\$ 90,33
10	HASTE TERRA 5/8 – 2,00 M	UNID.	01	R\$ 75,90	R\$ 75,90
11	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8”	UNID.	01	R\$ 15,26	R\$ 15,26
12	CABO 1KV 4,00 mm FLEXÍVEL	UNID.	06	R\$ 6,87	R\$ 41,20
13	ESTABILIZADOR 300VA SMS BIV	UNID.	01	R\$ 382,03	R\$ 382,03
14	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 3/4” 3 METROS PRETO	UNID.	02	R\$ 13,93	R\$ 27,87
15	LUVA DE ENCAIXE P/ CONDULETE 3/4”	UNID.	01	R\$ 1,95	R\$ 1,95
16	CURVA C/ BOLSA P/ CONDULETE ¾ PRETO	UNID.	01	R\$ 1,90	R\$ 1,90
17	CABEÇOTE ALUMÍNIO ¾	UNID.	01	R\$ 5,38	R\$ 5,38
18	PARAFUSO GALVANIZADO P/ ARMAÇÃO 5/8 – 10”	UNID.	02	R\$ 30,06	R\$ 60,12
19	ALCA PRE FORMADA P/ FIBRA	UNID.	02	R\$ 5,40	R\$ 10,80
20	CINTA DE AÇO GALVANIZADO	UNID.	15	R\$ 7,34	R\$ 110,10
21	PRESILHA P/ CINTA – INOX	UNID.	15	R\$ 1,70	R\$ 25,50
22	COOLER PARA GABINETE TDAGGER TTGF200R 120 X 120 X 25MM LED	UNID.	01	R\$ 30,53	R\$ 30,53
23	QUADRO DE COMANDO 40X 40 X 20 SF	UNID.	01	R\$ 453,00	R\$ 453,00
24	PARAFUSO GALVANIZADO P/ ARMAÇÃO	UNID.	01	R\$ 27,37	R\$ 27,37
25	ROLDANA PORCELANA 72X 72	UNID.	01	R\$ 11,14	R\$ 11,14
26	CABO REDE CAT5E 1.5M	UNID.	04	R\$ 27,72	R\$ 110,88

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO CHIARANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/1D00-E114-A419-32B0> e informe o código 1D00-E114-A419-32B0



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

	PATCH CORD CMX T568A AZ				
27	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	UNID.	02	R\$ 14,79	R\$ 29,58
28	CABINHO FLEXIVEL 750 V 6,00 MM	METROS	04	R\$ 6,41	R\$ 25,64
29	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X 10MM - DUPLEX	METROS	40	R\$ 5,98	R\$ 239,33
30	BATERIA PARA NOBREAK 5ª	UNID.	08	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
31	MÃO DE OBRA	UNIDADE	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

1.2. A empresa vencedora deverá encaminhar FICHA TÉCNICA/PROSPECTO do item, juntamente com a proposta, para verificação das características mínimas exigidas, podendo ser desclassificada caso não atenda ao edital.

1.2.1. Para fins de comprovação das características mínimas para a presente licitação será levado em consideração o prospecto apresentado pelo licitante ou ainda consulta no momento da sessão pela comissão de Licitação para a veracidade dos itens.

1.2.2. Deve ser observada a compatibilidade da Cabine instalada com o modelo do trator, devendo ter todas as funcionalidades e características do produto original.

1.3. Os implementos deverão ser entregues, em até **45 (quarenta e cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

1.4. A entrega do objeto adquirido pelo Município deve ser realizada na Secretaria de Agricultura do Município de Pinheiro Preto, localizada na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro.

1.5. Todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.6. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, não poderá ser inferior a **24 (meses) meses**, contados da data do recebimento.

1.7. Durante o prazo de vigência da garantia, o implemento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Secretaria de Agricultura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada, desde que devidamente aceita.



1.8. O implemento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

1.9. A empresa vencedora deverá entregar os implementos do último modelo / versão do fabricante na data da entrega dos implementos e serão recusados caso não atenda as especificações do Instrumento Convocatório, sendo que a empresa vencedora deverá providenciar a substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de recusa, a partir da comunicação feita pela Secretária de Agricultura.

1.10. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.10.1. O Termo de Referência;
- 1.10.2. O Edital da Licitação;
- 1.10.3. A Proposta do contratado;
- 1.10.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão do mesmo, ou na entrega total do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital Pregão Eletrônico Nº 47/2023.

6.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.

6.3. A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento:

- Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69.

6.6 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

6.7 CONFORME DECRETO 5.931 DE 26 DE JUNHO DE 2023 SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023):

6.7.1 Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.”

6.7.2 Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Pinheiro Preto, inclusive seus fundos e fundações, a partir de 03 de julho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto.

6.7.3 Ficam excetuados da regra de retenção de que trata, os seguintes pagamentos:

I – referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no item 6.7.2;

II – realizados em regime de adiantamento;

III – até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido.

6.7.4 A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades Pertencentes ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor. A Contratada elencada nas disposições deste decreto, deverá apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos anexos II, III e IV, da IN 1.234/2012, conforme o caso.

6.7.5 A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

6.8 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/09/2023 conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou INPC conforme o índice que apresentar maior vantajosidade econômica, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e



incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.



10.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.7.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.10. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.11. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**: 10% (dez) por cento sobre o valor da parcela inadimplida ou total do contrato em caso de inexecução total ou parcial.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação: 1.13 - AQUISIÇÃO VEÍCULO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RURAIS
Despesa 590 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação: 1.13 - AQUISIÇÃO VEÍCULO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RURAIS
Despesa 592 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pinheiro Preto, 29 de julho de 2024

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:1-2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D00-E114-A419-32B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO CHIARANI (CPF 460.XXX.XXX-91) em 30/07/2024 08:31:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/1D00-E114-A419-32B0>